



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 692/2014

Lidianópolis, Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V P Medicamentos LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul nº 730, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Elber Antonio Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.577.888-8, inscrito no CPF sob o nº 539.447.049-91, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luva descartável PP	SUPERMAX	100,00	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,00
2	Touca descartável c/elástico	POLAR FIX	8,00	R\$ 9,1500	R\$ 73,20
3	Roletes de algodão	SSPLUS	200,00	R\$ 2,2700	R\$ 454,00
4	Sugador descartável	SSPLUS	50,00	R\$ 5,2000	R\$ 260,00
5	Espátula de titâneo nº6	PRISMA	8,00	R\$ 72,0000	R\$ 576,00
6	Óleo lubrificante p/pontas	MAQUIRA	3,00	R\$ 38,2000	R\$ 114,60
7	Anestésico Tópico	DFL	8,00	R\$ 10,9000	R\$ 87,20
8	Anestésico local Mepivacaína 2%	DFL	150,00	R\$ 124,4000	R\$ 18.660,00
9	Agulha gengival curta	INJECTA	9,00	R\$ 47,1000	R\$ 423,90
10	Esponja hemostática	TECHNEW	4,00	R\$ 37,1500	R\$ 148,60
11	Fio dental	HILLO	4,00	R\$ 10,8800	R\$ 43,52
12	Selante fotopolimerizável	DFL	3,00	R\$ 55,6500	R\$ 166,95
13	Cariostático	MAQUIRA	2,00	R\$ 32,6000	R\$ 65,20
14	Mercúrio vivo p/amálgama	K DENT	4,00	R\$ 271,0000	R\$ 1.084,00
15	Banda matriz de aço 5mm	PREVEN	25,00	R\$ 1,7700	R\$ 44,25
16	Lixa metálica	NOSLIG	3,00	R\$ 8,8000	R\$ 26,40
17	Carbono p/articulação	PREVEN	10,00	R\$ 4,7000	R\$ 47,00
18	Lixa para polimento e acabamento 3M	3M	8,00	R\$ 118,1000	R\$ 944,80
19	Sugador cirúrgico descartável	ANGELUS	100,00	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
20	Aplicador descartável	KGS	40,00	R\$ 11,3000	R\$ 452,00
21	Hydro C+Provi	DENTSPLY	3,00	R\$ 61,0000	R\$ 183,00
22	Alginato Jeltrate	DENTSPLY	80,00	R\$ 46,9000	R\$ 3.752,00
23	Gesso pedra	ASFER	80,00	R\$ 9,0900	R\$ 727,20
24	Hidróxido de Cálcio PA	MAQUIRA	4,00	R\$ 7,3000	R\$ 29,20
25	Formocresol	MAQUIRA	4,00	R\$ 8,6500	R\$ 34,60
26	Espelho bucal	PHARMAINOX	80,00	R\$ 4,3400	R\$ 347,20
27	Cabo p/espelho	GOLGRAN	40,00	R\$ 5,6500	R\$ 226,00
28	Cabo de bisturi nº3	GOLGRAN	5,00	R\$ 11,0000	R\$ 55,00
29	Lâmina de bisturi nº15	SOLIDOR	6,00	R\$ 38,8500	R\$ 233,10
30	Porta agulha c/ponta de videa	GOLGRAN	7,00	R\$ 259,0000	R\$ 1.813,00
31	Fórceps 69	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
32	Fórceps 1	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
33	Fórceps 150	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
34	Fórceps 151	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
35	Fórceps 18R	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
36	Fórceps 18L	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
37	Fórceps 17	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
38	Fórceps 16	GOLGRAN	2,00	R\$ 121,7000	R\$ 243,40
39	Extrator reto nº2	GOLGRAN	2,00	R\$ 60,5000	R\$ 121,00
40	Extrator reto nº301	GOLGRAN	2,00	R\$ 60,5000	R\$ 121,00

41	Extrator bandeira direito	GOLGRAN	2,00	R\$ 60,5000	R\$ 121,00
42	Extrator bandeira esquerdo	GOLGRAN	2,00	R\$ 60,5000	R\$ 121,00
43	Extrator reto n°304	GOLGRAN	2,00	R\$ 60,5000	R\$ 121,00
44	Porta matriz	PRISMA	6,00	R\$ 44,2000	R\$ 265,20
45	Fio de sutura agulhado 4.0 (seda) Etkon	IXI	80,00	R\$ 5,9800	R\$ 478,40
46	Agulha gengival longa	INJEX	8,00	R\$ 42,6200	R\$ 340,96
47	Saco p/ resíduo infectante 30l	AZEPLAST	40,00	R\$ 32,4000	R\$ 1.296,00
48	Banda matriz 7mm	PREVEN	10,00	R\$ 1,8000	R\$ 18,00
49	Pinça Dietrich	QUINELATO	5,00	R\$ 152,5000	R\$ 762,50
50	Cureta p/raspagem n°5/6	GOLGRAN	7,00	R\$ 53,7000	R\$ 375,90
51	Flúor gel p/ aplicação tópica	DFL	4,00	R\$ 8,3000	R\$ 33,20
52	Fita indicadora p/autoclave	SSPLUS	10,00	R\$ 4,8000	R\$ 48,00
53	Caneta de baixa rotação (micro-motor)	KAVO	2,00	R\$ 1.198,0000	R\$ 2.396,00
54	Contra-ângulo	KAVO	2,00	R\$ 932,7000	R\$ 1.865,40
55	Caneta de alta rotação	KAVO	2,00	R\$ 941,3500	R\$ 1.882,70
56	Compressor odontológico	SHUSTER	1,00	R\$ 4.105,0000	R\$ 4.105,00
57	Arco p/isolamento absoluto	OSTBY	1,00	R\$ 15,0000	R\$ 15,00
58	Grampo p/isolamento absoluto n°201	GOLGRAN	1,00	R\$ 31,5000	R\$ 31,50
59	Grampo p/isolamento absoluto n°202	GOLGRAN	1,00	R\$ 31,5000	R\$ 31,50
60	Grampo p/isolamento absoluto n°203	GOLGRAN	1,00	R\$ 31,5000	R\$ 31,50
61	Pinça clínica	GOLGRAN	15,00	R\$ 13,7500	R\$ 206,25
62	Sonda exploradora n°5	GOLGRAN	8,00	R\$ 8,5500	R\$ 68,40
63	Papel grau cirúrgico filme 10x100m	PROTECT	8,00	R\$ 57,4000	R\$ 459,20
64	Papel grau cirúrgico filme 25x100m	PROTECT	4,00	R\$ 118,0000	R\$ 472,00
65	Papel grau cirúrgico filme 20x100	PROTECT	4,00	R\$ 120,8500	R\$ 483,40
66	Seladora 30cm de mesa SM 25 plus	VH	1,00	R\$ 415,0000	R\$ 415,00
67	Autoclave digital Top 40L	STERMAX	1,00	R\$ 3.296,0000	R\$ 3.296,00
68	Perfurador de dique de borracha	WILCOS	1,00	R\$ 180,2000	R\$ 180,20
69	Resina foto Z25 cor 1	3M	2,00	R\$ 109,0500	R\$ 218,10
70	Resina foto Z250 cor UD	3M	2,00	R\$ 109,0500	R\$ 218,10
71	Adesivo p/resina	VIGODENT	8,00	R\$ 41,5000	R\$ 332,00
72	Ácido fosfórico	VILLEVIE	25,00	R\$ 3,6500	R\$ 91,25
73	Gaze	MB	5,00	R\$ 16,8000	R\$ 84,00
74	Álcool 70°	MEGA	4,00	R\$ 61,0000	R\$ 244,00
75	Pasta profilática	MAQUIRA	4,00	R\$ 10,0000	R\$ 40,00
76	Escovas de roson p/profilaxia	PREVEN	25,00	R\$ 1,8000	R\$ 45,00
77	Moldeiras	MORELLI	45,00	R\$ 7,4000	R\$ 333,00
78	Bicarbonato de sódio	MAQUIRA	3,00	R\$ 26,8300	R\$ 80,49
79	Ionômero de vidro p/restauração pó	FGM	3,00	R\$ 74,2500	R\$ 222,75
80	Ionômero de vidro p/restauração líquido	FGM	3,00	R\$ 74,2500	R\$ 222,75
81	Dique de borracha p/isolamento absoluto	MADEITEX	10,00	R\$ 26,0000	R\$ 260,00
82	Broca esférica diamantada 1011	KGS	15,00	R\$ 15,1500	R\$ 227,25
83	Broca esférica diamantada 1012	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
84	Broca esférica diamantada 1013	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
85	Broca esférica diamantada 1014	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
86	Broca esférica diamantada 1015	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
87	Broca esférica diamantada 1016	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
88	Broca esférica diamantada 3018	KGS	15,00	R\$ 15,2500	R\$ 228,75
89	Broca cônica invertida 1032	KGS	4,00	R\$ 15,2500	R\$ 61,00
90	Broca cônica invertida 1033	KGS	4,00	R\$ 15,2500	R\$ 61,00
91	Broca cônica invertida 1034	KGS	4,00	R\$ 15,2500	R\$ 61,00
92	Broca cônica invertida 1035	KGS	4,00	R\$ 15,2500	R\$ 61,00
93	Broca cônica invertida 1036	KGS	4,00	R\$ 15,2500	R\$ 61,00
94	Broca p/ acabamento fino 3118F	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
95	Broca p/ acabamento fino 3195F	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
96	Broca p/ acabamento fino 3168F	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
97	Broca p/ acabamento fino 3118FF	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
98	Broca p/ acabamento fino 3195FF	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
99	Broca p/ acabamento fino 3168FF	KGS	8,00	R\$ 15,2500	R\$ 122,00
100	Broca carbide tungstênio n°2	MEDIN	8,00	R\$ 11,8000	R\$ 94,40
101	Broca carbide tungstênio n°4	MEDIN	8,00	R\$ 11,8000	R\$ 94,40
102	Broca carbide tungstênio n°6	MEDIN	8,00	R\$ 11,8000	R\$ 94,40
103	Broca carbide tungstênio n°8	MEDIN	8,00	R\$ 11,8000	R\$ 94,40
104	Indicador biológico p/esterilização à vapor SP 20	SISPACK	3,00	R\$ 9,9000	R\$ 29,70
105	Estetoscópio	MISSOURI	1,00	R\$ 53,9800	R\$ 53,98
106	Esfignomanômetro	MISSOURI	1,00	R\$ 141,3000	R\$ 141,30
107	Kit(escova dental adulto+creme dental+fio dental)	ULTRA	400,00	R\$ 5,7500	R\$ 2.300,00
108	Gaze tipo queijo	POLAR FIX	2,00	R\$ 59,9000	R\$ 119,80
109	Cunha de madeira	NOSLIG	8,00	R\$ 19,2000	R\$ 153,60
110	Hidróxido de cálcio cimento	DENTSPLY	3,00	R\$ 75,8500	R\$ 227,55
111	Solução evidenciadora de placa bacteriana	VISUPLAC	200,00	R\$ 13,2500	R\$ 2.650,00
112	Dedal de borracha p/ amalgama	JON	3,00	R\$ 3,9300	R\$ 11,79
113	Aplicador de amálgama	MAQUIRA	3,00	R\$ 9,3900	R\$ 28,17

Valor Total - R\$ 66.628,01(sessenta e seis mil e seiscientos e vinte oito reais e um centavo)

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Cirúrgica Paraná de Equipamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Umuarama, na Avenida Celso Garcia cid, CEP 87.501-090, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo Sr(a). **Maria Inez Nunes Pereira**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 4.257.791-0, inscrito no CPF sob o nº 677.191.559-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luva descartável P	NUGARD	80,00	R\$ 21,0900	R\$ 1.687,20
2	Luva descartável M	NUGARD	20,00	R\$ 21,0900	R\$ 421,80
3	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico	DESCARPACK	40,00	R\$ 10,9900	R\$ 439,60
4	Villevie (obturador provisório)	VILLEVIE	5,00	R\$ 20,6500	R\$ 103,25
5	Liga p/amalgame pó	SDI	10,00	R\$ 185,0000	R\$ 1.850,00
6	Tiras de poliéster	PREVEN	10,00	R\$ 2,0600	R\$ 20,60
7	Tesoura iris	GOLGRAN	20,00	R\$ 20,0800	R\$ 401,60
8	Porta grampo p/isolamento absoluto n°208	DFL	1,00	R\$ 32,7900	R\$ 32,79
9	Resina foto Z250 cor A3.5	3M	4,00	R\$ 109,0500	R\$ 436,20
10	Resina foto Z250 cor A3	3M	25,00	R\$ 109,0700	R\$ 2.726,75
11	Resina foto Z250 corA2	3M	20,00	R\$ 109,0700	R\$ 2.181,40
12	Resina foto Z250 cor A1	3M	5,00	R\$ 109,0400	R\$ 545,20
13	Kit(escova dental infantil+creme dental+ fio dental)	MEDFIO	800,00	R\$ 5,7400	R\$ 4.592,00
14	Papel toalha	NOBRE	50,00	R\$ 9,8500	R\$ 492,50

Valor Total - R\$ 15.930,89 (quinze mil e novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais;
- i) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços

foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.04.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 175 – FONTE: 303;

05.04.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 194 – FONTE: 495;

05.04.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 212 – FONTE: 495.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 12 de Junho de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V P Medicamentos LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Cirúrgica Paraná de Equipamentos LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
Cpf:003.172.379-10

Gislaine Marchi
Cpf:044.114.079-30

Processo: 045/2014
Pregão Presencial: 028/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital do Pregão Presencial nº 028/2014. Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR, em sessão pública, sob Presidência da senhora Kely Cristine Ferro Spinassi e membros os senhores: Denis Carlos do Carmo, Lucimar Neves Trassere Amorin e Elizandra Cristina Coelho de Melo, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 1.587/02/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 028/2014, qual seja: aquisição de veículo automotor novo, conforme proposta nº 09492.698000/1130-02, com prazo de entrega em até 05 (cinco) dias. O edital da licitação em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, bem como site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Aberta a sessão, constatou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório, razão pela qual, o Presidente declarou a presente licitação DESERTA, determinando o arquivamento do processo e, que seja comunicado a autoridade competente que o processo será reaberto em data a ser definida. Nada mais

havendo, determinou o senhor Presidente que desse por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu , Denis Carlos do Carmo, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI

DENIS CARLOS DO CARMO

ELIZANDRA CRISTINA COELHO DE MELO

LUCIMAR NEVES TRASSERE AMORIN

PORTARIA N.º 1627, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, Sr. **VALTER ZANETTI PERINOTO**, portador do RG. N.º 4.735.517-6-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 007.236.379-70; Sr. **FABIO APARECIDO SEMEGHINI**, portador do RG N.º 9.904.211-7-SSP-SP., e CPF/MF N.º 059.712.779-44, e o Sr. **RENATO BENTO KRONITZKY**, portador do RG. N.º 757.069-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 279.658.309-06, para comporem a Comissão Especial de Avaliação, para avaliação dos bens abaixo relacionados a serem alienados (vendidos) pelo Executivo, como segue:

- a) 01 (um) PAS/Automóvel marca IMP/FIAT SIENA EL 16V, ano modelo: 1998 Ano de Fabricação 1998, Cap 05P/106CV, Categoria: Oficial, Cor predominante: BRANCA , combustível: a Gasolina, Placa JLJ-7460, RENAVAM: 00697210910;
- b) 01 (Uma) Maquina Rodoviária, marca WUBER-WARCO Modelo Patrola 6X4 com Motor Scania HWB, nº 3015521, ano modelo: 1979, ano de fabricação: 1979, Cor predominante: Amarela, combustível: a diesel,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

